

PROPOSITURA PLNº 280/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] CÂMARA
ISO 9001CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PROJETO DE LEI Nº 0280/2019

AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL

ASSUNTO: INTITUI, o Dia Municipal de Consciência sobre a Esclerose Múltipla.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO DE
INTERESSE LOCAL. ART. 30, INCISO I
DA CF/88 C/C ART. 8º, INCISO I, DA
LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer,
Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Constituição e
Justiça, para emissão de parecer opinativo.

Não é demais lembrar que o Parecer da Procuradoria é apenas
opinativo, não vinculando nem a Comissão de Constituição e Justiça, nem o Plenário
desta Casa Legislativa, tendo como análise apenas o aspecto legal e constitucional
da propositura, sendo completamente imparcial, sem adentrar ao aspecto político.

A Carta Federal vigente consagrou os Municípios como entes da
Federação, dotando-lhes de capacidade de autonormatização, ou seja, a
capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do
interesse local.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO - PROCURADOR - 317.622.802-30 EM 21/10/2019 10:35:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F51A2DAE0007B1D7 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PROPOSITURA PLNº 280/2019

FLS Nº _____

SSINATURA 8/CÂMARA
ISO 9001CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

“Art. 8º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Quanto ao tema, não vislumbramos óbice que desaconselhe sua tramitação.

Com efeito, o assunto tratado na propositura é de predominante interesse local, aplicando-se o art. 30, inciso I, da CF/88, bem como o art. 8º, inciso I, da LOMAN.

Isso posto, diante dos argumentos expostos, somos favoráveis à tramitação da propositura.

Manaus, 21 de outubro de 2019

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 280/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.002736

AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL

EMENTA: INTITUI, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procurador **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 22 de outubro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO*Procurador Geral*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 22/10/2019 10:40:41

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0EFD35490007B4B5 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>